



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
TELEFONE: 5534321100

NÚMERO DO PROCESSO
MEM04223/2026

HORA / DATA
09:05 29/01/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DADOS DO TITULAR

CGM: 25895
NOME / RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

LOGRADOURO: BORGES DO CANTO, R
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: ITAQUI

DADOS DA SOLICITAÇÃO

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
ATENDENTE: GABRIEL BRUN ACCORSI

DESPACHO

Neste expediente administrativo, a Secretaria Municipal de Saúde solicita a contratação de empresa para a prestação de serviço de seguro veicular, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO. Juntou aos autos os demais documentos e informações necessárias visando a instrução, a análise e a tomada de decisão. Assim, da análise do conjunto probatório, e, neste caso, considerando o Parecer Jurídico nº 150/2026, da Assessoria da Procuradoria-Geral do Município; por haver disponibilidade orçamentária para a cobertura do pedido, conforme informado pela Assessoria do Planejamento, demonstrado pela Solicitação de Compras nº 201585; considerando, ainda, a manifestação do Setor de Licitações, informando que a Prefeitura de Itaqui não formalizou, através de Dispensa de Licitação pelo, inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, contratação da mesma natureza do objeto (Seguros em Geral) neste exercício financeiro. Neste caso, **ACOLHO** a justificativa apresentada pela Secretaria no DFD e DETERMINO o afastamento da observância aos preceitos legais do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021. **DECIDO** pelo **DEFERIMENTO** do pedido, ficando **AUTORIZADA** a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação, conforme especifica, com fulcro no art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço ofertado, desde que respeitado o limite legal para a contratação de serviços e compras de mesma natureza despendidos no mesmo exercício financeiro, observado o disposto no art. 70, Inciso III e o art. 195, §3º da Constituição Federal. **DECIDO**, também, que a relação jurídica seja formalizada através de contrato, com base no artigo 95, caput da Lei 14.133/2021. Por fim, remetam-se os autos ao Setor de Licitações para as demais providências necessárias, observando-se, em tudo, as disposições legais vigentes e o parecer Jurídico citado.

Gabinete de Gestão Integrada, 02 de março de 2026.

LEONARDO BETIN

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI



Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.itaqui.rs.gov.br/consulta/documento>

Código para verificação: 4b7fb3cd718106349e39649e2df3e55fc0ff912

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: